



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.111.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com **Processo Seletivo Simplificado, EDITAL N.º02/2021** a Senhora **Ariane Cristina Freitas Cruz**, brasileira, casada, maior, inscrita no CPF nº 073.111.60, C.I. MG-12.122 e PIS/PASEP nº 200.412, residente e domiciliada na Fazenda Mangabeiras, ÁREA RURAL de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** – O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Especialista em Educação Básica - Supervisor** e prestará serviços na **Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira**.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando na data de 01/10/2021 e terminando em 01/08/2022, podendo ser prorrogado conforme cláusula do edital 02/2021.

**CLÁUSULA IV** – O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.496,37 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), estimando-se o valor global em R\$ 14.963,70 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.007.001.12.361.009.2085-3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (um) dia de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** – O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pelo Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*Assinatura*  
*Assinatura*




**CLÁUSULA VIII** - A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela Legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

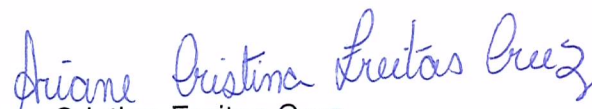
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença de duas testemunhas qualificadas e assinadas.

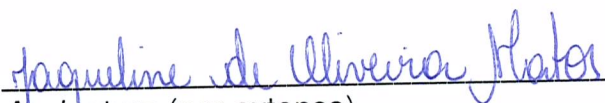
Morro da Garça, 01 de outubro de 2021.

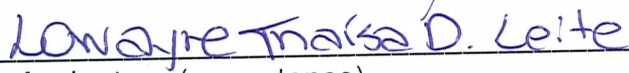
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG

  
Vanderléia Grigório da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

  
Ariane Cristina Freitas Cruz  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 078. --- - 7-20

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113. --- - 80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Ariane Cristina Freitas Cruz – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de outubro de 2021, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **27 de setembro de 2023**.

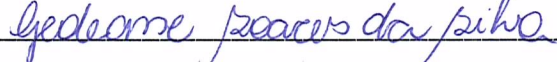
**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

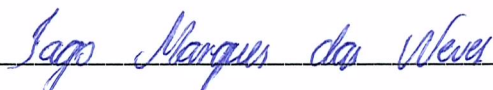
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 21 de Julho de 2022.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Ariane Cristina Freitas Cruz  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª  \_\_\_\_\_

2ª  \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Ariane Cristina Freitas Cruz – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 01 de outubro de 2021, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **27 de setembro de 2023**.

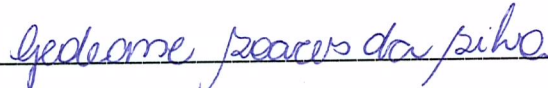
**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 21 de agosto de 2023.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Ariane Cristina Freitas Cruz  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª  \_\_\_\_\_

2ª  \_\_\_\_\_